



LEI Nº 2.706 DE 29 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO

Em 30/05/2025

Publ. nº 1681

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Unidade: 002 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Educação em Primeiro Lugar
Ação (Projeto): 1.005 – Aparelhamento das Unidades do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 4.4.90.40.01.00.00 – Aquisição de Software
Fonte de Recursos: 157300 – Royalties Vinculados à Educação
Valor da Suplementação: R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Unidade: 002 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Educação em Primeiro Lugar
Ação (Projeto): 1.005 – Aparelhamento das Unidades do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 4.4.90.52.18.00.00 – Câmeras e Equipamentos de Vídeo
Fonte de Recursos: 157300 – Royalties Vinculados à Educação
Valor da Anulação: R\$ 60.000,00
Ficha: 506

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita